



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA  
ESTADO DO PARANÁ**

**LEI N.º 2294/11, de 23 de março de 2011**

Autoriza o Executivo Municipal a alterar convênio com a APMI DE CORONEL VIVIDA e dá outras providências.

Autoria: Executivo Municipal

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º)** – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o Convênio nº 001/2009 firmado com a ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE CORONEL VIVIDA - APMI, objetivando a conjugação de esforços entre os partícipes, com vistas a continuidade da manutenção dos serviços assistenciais da APMI, visando a promoção e assistência à maternidade e à infância de pessoas carentes do município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, de conformidade com as obrigações pactuadas na minuta do Termo Aditivo de convênio em anexo.

**Art. 2º)** – O Município repassará, mensalmente, a importância de até R\$ 20.975,00 (vinte mil novecentos e setenta e cinco reais), no período de março de 2011 até dezembro de 2012, conforme Plano de Trabalho apresentado.

**Art. 3º)** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 23 (vinte e três) dias do mês de março de 2011.

  
FERNANDO AURELIO GUGIK  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

  
ADEMIR ANTONIO AZILIERO  
Contabilista – CRC 25.365